

Proposta n.º JF 154/2019

Realização do evento "Praça de Natal"

28, 29, 30 Novembro e 1 de Dezembro

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, através da alínea v), n.º1, do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza cultural;

Considerando que a empresa Etapas Curiosas Unipessoal, Lda, organiza desde 2009 eventos festivos em diversos concelhos de Portugal;

Considerando que a empresa Etapas Curiosas Unipessoal, Lda representa um conjunto de expositores e tem uma vasta experiência na promoção de eventos em inúmeros concelhos do país e no estrangeiro;

Considerando que a empresa Etapas Curiosas Unipessoal, Lda trabalha em conjunto com as edilidades locais, a fim de conhecer cada concelho ao nível socioeconómico e cultural, tornando assim, o seu trabalho mais eficiente em cada área geográfica;

Considerando que a empresa Etapas Curiosas Unipessoal, Lda, manifestou disponibilidade para organizar em conjunto com a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, a 2ª edição da Praça de Natal, que terá lugar no Largo da República, entre 28,29,30 Novembro e 1 de Dezembro;

Considerando que serão cedidos 20 stands à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, para a colocação dos artesãos que participam habitualmente na feira de artesanato e antiguidades cuja periodicidade é mensal;

Considerando que o evento em causa trará à Freguesia uma grande animação, contribuindo assim, também para o desenvolvimento do comércio local

Atentos os factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo:

- 1) A aprovação da decisão de contratar à empresa **Etapas Curiosas Unipessoal, Lda**, para a realização da 2ª Edição da Praça de Natal, nos termos do n.º 1, do artigo 36º do Decreto n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, ao abrigo da alínea d), n.º1, do artigo 20º do do Decreto n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
- 2) A aprovação da autorização da despesa no montante máximo de €1.200,00 (mil e duzentos euros);
- 3) A aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40º, do Decreto n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

AgualvaCacém, 8 de outubro de 2018.

A Vogal


Helena Cardoso

Proposta n.º JF 154/2019

Realização do evento “Praça de Natal”

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.10.10 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1.º Vogal: Helena Cardoso
 O 2.º Vogal: Cristina Mesquita
 O 3.º Vogal: Ricardo Varandas
 O 4.º Vogal: _____

Agualva – Cacém, XX de outubro de 2019.

Abertura de procedimento – Aquisição de serviços para a realização do evento “Praça do Natal”, no Largo da República

Ex.mo Senhor,

Pela presente, vimos convidar V. Exa a apresentar uma proposta, com as seguintes regras de contratação:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 510 833 896, na Rua António Nunes Sequeira, n.º 16, 2735-054 Agualva Cacém, com o número de telefone 21 918 85 40, fax 21 914 61 29.

II. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO CONTRATAR

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, e por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, em reunião de xx/10/2019, foi autorizada a despesa e a abertura do presente procedimento com recurso ao ajuste direto.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO

O presente procedimento de Ajuste Direto tem enquadramento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às 23.59 horas do 5.º dia a contar do envio através do e-mail: contabilidade@jf-agualvamirasintra.pt.

VI. PROPOSTA

A proposta deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, a qual manifesta a vontade da entidade convidada a prestar os referidos serviços, com a indicação das condições em que se dispõe fazê-lo, formulada por qualquer meio escrito e redigida em língua portuguesa;
- b) Documento que contenha os atributos da proposta.

VII. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos.

VIII. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 115.º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

VIII DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Carlos Casimiro



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede),
representado(a) pelo seu (gerente/administrador/procurador/representante comum)
_____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e
perfeito conhecimento do objecto do Procedimento, a que se refere o convite datado de
_____, para a " _____ " (designação do procedimento), obriga-se a prestar
os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de
encargos e demais elementos do procedimento.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se
achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data

Assinatura,

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo- quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PRAÇA DE NATAL”

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

OBJECTO DO CONTRATO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a realização da "Praça de Natal", no Largo da República, nos dias 28, 29, 30 de novembro e 1 de dezembro.

ARTIGO 2.º

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada; e
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

ARTIGO 3.º

Funções a desempenhar no âmbito da prestação de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorre para o **Adjudicatário** a obrigação de prestar os seguintes serviços, em estreita colaboração com o **Contraente Público**:

- organização do evento;
- seleção dos stands e montagem dos mesmos
- colocação de expositores de qualidade;

- instalação eléctrica e água;
- publicidade em pendões, em locais a indicar pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sua colocação e retirada após a realização do evento;
- som de palco e ambiente;
- técnico de som;
- acompanhamento do evento;
- animação;
- segurança do espaço;
- cedência gratuita de 20 stands ao **Contraente Público**.

ARTIGO 4.º

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **Adjudicatário** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ou detida pelo **Contraente Público**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que o **Adjudicatário** seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Após a cessação do contrato, o **Adjudicatário** compromete-se a devolver à JFAMS todas as informações a esta pertencentes, que tiver na sua posse e que estejam contidas em forma impressa, escrita, desenhada, gravada ou em suporte informático, não retendo qualquer cópia ou extrato das mesmas.

ARTIGO 5.º

PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas públicas.

ARTIGO 6º

INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se verifique o incumprimento de alguma das obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, deve o mesmo corrigi-los de imediato, após comunicação para o efeito ao **Contraente Público**.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

ARTIGO 7.º

OBRIGAÇÕES NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorre para o **Contraente Público** a obrigação de prestar os seguintes serviços:

- Fornecer ponto de luz e água;
- Limpeza do recinto e colocação de contentores de lixo;
- Licença de ocupação de espaço público e licença de ruído;
- Abertura das casas de banho e respectiva limpeza durante o evento;

ARTIGO 8.º

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o **Contraente Público** obriga-se a pagar as despesas inerentes ao previsto no artigo 7º do presente caderno de encargos.
2. O preço base é de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), sendo este o valor máximo a pagar pelo **Contraente Público**, relativo às obrigações previstas no artigo 7º do presente caderno de encargos, e que decorrem das obrigações contratuais a realizar no âmbito do Festival do Chocolate.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA E DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

ARTIGO 9º

VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá a duração de 15 dias, com início a 25 de Novembro e término a 4 de Dezembro.
2. A prestação dos serviços iniciar-se-á em data a notificar ao **Adjudicatário**, não podendo a mesma ultrapassar o prazo de 5 dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

ARTIGO 10º

CESSAÇÃO DO CONTRATO

1. O **Contraente Público** poderá resolver o contrato nos casos que se indicam:
 - a) Quando se verificar que a execução do contrato não corresponde às características que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
 - b) Quando, durante a vigência do contrato, o adjudicatário haja sido declarado interdito, inabilitado, falido ou insolvente;

2. O contrato extingue-se por caducidade na data do seu termo.
3. O **Contraente Público** pode denunciar livremente e a todo o tempo o presente contrato sem que a outra parte possa reclamar ou exigir compensação e ou indemnização, desde que seja observado o aviso prévio de 15 dias sobre a data da denúncia, através de carta registada com aviso de recepção.
4. No caso de inobservância do período mínimo do aviso prévio de 15 dias, a denúncia produzirá todos os seus efeitos, sendo que neste caso a parte afectada poderá reclamar indemnização e ou compensação pelos prejuízos sofridos.
5. O **Contraente Público** pode resolver o contrato sempre que razões de interesse público, devidamente fundamentadas, o imponham.

ARTIGO 11.º

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, verificados os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

ARTIGO 12º

RESOLUÇÃO POR PARTE DA CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário incumprir de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração efectuada ao adjudicatário, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 13.º

RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de três meses, excluindo os juros.
2. O adjudicatário pode exercer o direito de resolução mediante declaração enviada ao **Contraente Público** tate, a qual produzirá efeitos 30 (*trinta*) dias após a sua recepção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, determina a cessação de todas as obrigações decorrentes da celebração do mesmo.

ARTIGO 14.º

FORO COMPETENTE

As partes convencionam que todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos no foro administrativo da sede da **Contraente Público** com expressa renúncia a qualquer outro.



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 834

Ano: 2019

Data Registo: 10-10-2019

Data Documento: 10-10-2019

Class. Orgânica: 030000 Educação e Cultura

Class. Económica: 0202010200 Electricidade

Projeto e Acção:

Descrição: 154 - Realização do evento Praça de Natal - Consumo de Electricidade

1	Orçamento Inicial	500,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	500,00
4	Despesas Pagas	239,66
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	260,34
7	Despesa Emergente, que fica cativa	260,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	0,34

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 856

Ano: 2019

Data Registo: 11-10-2019

Data Documento: 11-10-2019

Class. Orgânica: 030000 Educação e Cultura

Class. Económica: 0202250600 Outros Serviços atividades

Projeto e Acção:

Descrição: Proposta nº 154/2019 - Realização do evento "Praça de Natal" nos dias 28, 29, 30 de Novembro e 01 d

1	Orçamento Inicial	3.546,00
2	Reforços/Anulações	6.994,51
3	Orçamento Corrigido	10.540,51
4	Despesas Pagas	9.468,10
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	666,58
6	Saldo Disponível do Orçamento	405,83
7	Despesa Emergente, que fica cativa	340,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	65,83

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 855

Ano: 2019

Data Registo: 11-10-2019

Data Documento: 11-10-2019

Class. Orgânica: 030000 Educação e Cultura

Class. Económica: 0202020000 Limpeza e higiene

Projeto e Acção:

Descrição: Proposta nº 154/2019 - Realização do evento "Praça de Natal" nos dias 28, 29, 30 de Novembro e 01 d

1	Orçamento Inicial	1.500,00
2	Reforços/Anulações	310,00
3	Orçamento Corrigido	1.810,00
4	Despesas Pagas	1.400,36
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	409,64
7	Despesa Emergente, que fica cativa	400,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	9,64

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 854

Ano: 2019

Data Registo: 11-10-2019

Data Documento: 11-10-2019

Class. Orgânica: 030000 Educação e Cultura

Class. Económica: 0201050000 Alimentação - Refeições confeccionadas

Projeto e Acção:

Descrição: Proposta nº 154/2019 - Realização do evento "Praça de Natal" nos dias 28, 29, 30 de Novembro e 01 d

1	Orçamento Inicial	400,00
2	Reforços/Anulações	700,00
3	Orçamento Corrigido	1.100,00
4	Despesas Pagas	476,45
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	23,55
6	Saldo Disponível do Orçamento	600,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	200,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	400,00

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa